



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 03 /2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de denúncia enviada através do site PRE/RJ, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em

Uso de Recursos Públicos em Favor de Campanha Eleitoral

praticado pelo atual Prefeito deste Município e candidato à reeleição, Sr. RODRIGO NEVES BARRETO, que estaria convocando todos os funcionários comissionados e terceirizados dos órgãos públicos municipais e de empresas privadas concessionárias e permissionárias de serviço público do Município de Niterói para que realizem propaganda eleitoral em pontos determinados da cidade, sob ameaça de exoneração ou demissão;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Niterói, que ao final subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia anexa.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. NOTIFIQUE-SE o Sr. RODRIGO NEVES BARRETO, no endereço localizado à Rua Ernani do Amaral Peixoto, nº 36,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

Edifício Galeria Paz, Centro, Niterói-RJ, para que tome ciência do presente procedimento e, se quiser:

- a) *preste esclarecimentos acerca do fato noticiado;*
 - b) *apresente a listagem completa das pessoas (nome e registro de identidade) contratadas para a realização de campanha eleitoral em favor de sua candidatura à reeleição para o cargo de prefeito e da candidatura de seu vice na Eleição Municipal de 2016;*
 - c) *explique qual fora o critério de escolha utilizado para a contratação das pessoas envolvidas na realização do serviço de propaganda eleitoral;*
 - d) *diga qual o valor da contraprestação pecuniária paga, por dia, mês ou período, para cada contratado.*
- II. REQUEIRA ao GAP a realização de diligência, consistente na entrevista de pessoas encontradas nas ruas que estejam portando bandeira ou entregando panfleto relacionado à campanha eleitoral de RODRIGO NEVES ou do PARTIDO VERDE – PV 43. Segue abaixo o questionário de perguntas e informações necessárias.
- a) Nome, sobrenome e documento de identificação (RG ou CPF), caso o entrevistado queira fornecer. Obs. O entrevistado poderá responder às perguntas de forma anônima.
 - b) Se exerce alguma atividade remunerada. Se é servidor público ou funcionário da prefeitura de Niterói ou de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

qualquer empresa que preste serviços ao Município de Niterói.

- c) Como e por meio de quem foi chamado para realizar propaganda eleitoral.
- d) Qual o valor da remuneração que lhe é paga por dia, semana ou mês para realização desse serviço.

III. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Niterói, 25 de agosto de 2016.

EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESÁRIO

Promotora de Justiça Eleitoral